

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR023905/2020**

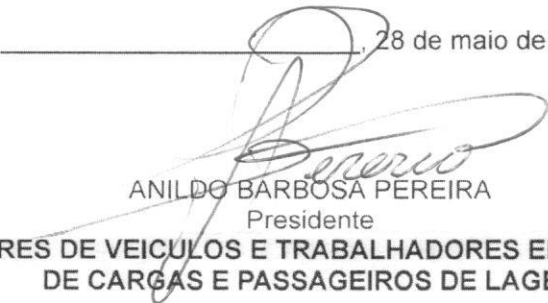
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE LAGES, CNPJ n. **83.827.360/0001-99**, localizado(a) à Avenida Brasil - até 812/813, 600, São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88509-310, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **ANILDO BARBOSA PEREIRA**, CPF n. 341.340.189-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 13/04/2020 no município de Lages/SC;

E

AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, CNPJ n. 82.647.884/0001-35, localizado(a) à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira - até 599/600, 111, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-120, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). **ANUAR ESCOVEDO HELAYEL**, CPF n. 032.440.947-83

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR023905/2020, na data de 28/05/2020, às 10:00.

28 de maio de 2020.



ANILDO BARBOSA PEREIRA
Presidente

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE LAGES



ANUAR ESCOVEDO HELAYEL
Diretor
AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA

Recibo Eletrônico de Protocolo - 8642508

Usuário Externo (signatário): Clehane Denise Rauen Custódio da Luz
IP utilizado: 189.34.33.92
Data e Horário: 16/06/2020 10:20:22
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 10263.101952/2020-64
Interessados:

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE LAGES
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Registro de Acordo Coletivo de Trabalho 8642507

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.